Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.301, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Ratifica a assinatura do Termo de Parceria n.º 393/2017, celebrado com o Serviço Social do Comércio – SESC, visando a participação conjunta para a realização do evento "Erechim 99 Anos", que realizar-se-á no dia 30 de abril de 2017, neste Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Parceria n.º 393/2017, celebrado com o Serviço Social do Comércio – SESC, visando a participação conjunta para a realização do evento "Erechim 99 Anos", que realizar-se-á no dia 30 de abril de 2017, das 14 horas às 19 horas, neste Município.

Parágrafo único. O Termo de Parceria, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei, que totalizam o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 13.392.0024.2.032 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico Culturais; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2017.

Erechim/RS, 03 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração

Fecomércio RS | Sesc

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado pelo Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira nº 354, Centro, designado neste instrumento de **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Francisco Schmidt, inscrito no CPF sob o nº 162.553.050-15, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização do evento **"Erechim 99 Anos"**, no dia 30/04/2017, das 14h às 19h, em Erechim, RS.

SEGUNDA: São responsabilidades do SESC/RS:

a) Realizar a organização, execução e coordenação geral do evento;
b) Disponibilizar apresentação do artista Paulinho Mixaria, realizando a produção do espetáculo, a disponibilização do rider necessário para o espetáculo e o pagamento das taxas porventura devidas ao Ecad em razão da apresentação;
c) Criar releases de divulgação do evento, bem como responsabilizar-se pela divulgação do evento em mídia espontânea;
d) Fornecer lanche para o camarim.
e) Disponibilizar 07 brinquedos infláveis, com monitoria e transporte;
f) Disponibilizar 2 slack lines com monitores;
g) Disponibilizar Totem Fotográfico (Ecomídia) com impressão gratuita e instantânea de fotografias, contendo o logotipo do evento e a informação sobre a realização conjunta Sesc e Prefeitura;
h) Coordenar a Mateada, com as ervateiras de Erechim;
i) Organizar o passeio ciclístico "Bike Kids".
j) Fornecer medalhas de participação para as crianças participantes do Bike Kids.
k) Organizar atividades com escoteiros e apresentações de danças com etnias.
l) Disponibilizar barraca inflável com profissionais para "Tenda Kids Maluca" (pintura de rosto e penteados diferenciados).
m) Disponibilizar, em diferentes locais da praça, atividades integrativas, como jogos de mesa, jogos gigantes, acertando o alvo, chute ao gol, jogo de varetas gigante e ateliê de artes (pintura coletiva em tela grande, tendo por tema "Erechim 99 anos").
n) Disponibilização sua equipe de trabalho para acompanhar o evento.

TERCEIRA: São responsabilidades do PARCEIRO:

a) Disponibilizar os locais onde ocorrerão as atividades do evento;
b) Disponibilizar 01 pessoa para atuar junto à produção do SESC/RS e 01 eletricista para acompanhar o evento;
c) Realizar a divulgação do evento;
d) Providenciar a organização e a participação das Secretarias Municipais, com ações específicas no evento;
e) Repassar ao SESC/RS, no dia 03/05/2017, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 20.4300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data

Fecomércio RS | Sesc

avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do projeto descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, em até 03 (três) dias, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente termo vigerá a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de maio de 2017, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo entre essas, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 28 de março de 2017.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -SESC
Luiz Tadeu Piva

MUNICÍPIO DE ERECHIM
Luiz Francisco Schmidt

Testemunha 1

Ass: .....

Nome: Loni Cristina Rösler

CPF: CPF 441.633.390-00

Testemunha 2

Ass: .....

Nome: Arabela Werner Lopes

CPF: CPF 154.335.600-15